



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEPLAG Nº008, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado no DOM nº 1.142 de 25 de novembro 2014.

Dispõe sobre a documentação necessária para o estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Palmas.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso III do art.23 da Lei nº 1.945, de 1º de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de regulamentar o ingresso de estudantes no estágio supervisionado na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas;

Considerando disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe acerca do estágio de estudantes e dá outras providências,

RESOLVE:

Art.1º Esta instrução normativa disciplina a documentação necessária para o estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório na Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo do Município de Palmas.

Art.2º Para efeito de ingresso de estudante em estágio supervisionado deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Original:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

c) Declaração de matrícula, que deverá ser apresentada a cada semestre e frequência do estudante expedido pela instituição de ensino;

d) Certidão negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Palmas/TO;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

maiores de 18 (dezoito) anos;

f) Comprovante de situação cadastral no CPF (obtido junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil);

II. Original e cópias autenticadas:

a) 02 (duas) cópias da cédula de identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;

b) 01 (uma) cópia do certificado de alistamento militar ou certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os estudantes de sexo masculino entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;

c) 01 (uma) cópia de comprovante de conta corrente recente, como titular individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

d) 02 (duas) cópias de comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica).

Art.5º O estudante admitido no estágio supervisionado, que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso no Serviço público Municipal, estará sujeito às penalidades legais.

Art.6º Fica revogada a Instrução Normativa/SEPLAG nº006, de 24 de março de 2014.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

José Roberto Torres Gomes.
Secretário de Planejamento e Gestão